



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023.

Dispõe sobre a implementação de Rastreamento e Teste Genético, para Detecção Precoce de Câncer, no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Compete ao Município, por meio da rede de unidades públicas ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, prestar o serviço de prevenção ao câncer, implementando sua detecção precoce por meio de rastreamento e testes genéticos, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º O exame genético somente será realizado no paciente diagnosticado como de alto risco de desenvolvimento de câncer, assim considerado aquele que apresentar histórico familiar de incidência da doença em seus pais, irmãos ou avós antes de atingirem cinquenta anos de idade.

Art. 3º Terão prioridade para realização do teste descrito no artigo 1º:

I – Familiares independentes de sua idade, descendentes consanguíneos até o terceiro grau de pessoas diagnosticadas com câncer;

II – Familiares independentes de sua idade, colaterais até o segundo grau de pessoas diagnosticadas com câncer;

III – Pessoas portadoras de doenças crônicas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 02 de fevereiro de 2023.

Miriam Nazare dos Santos
Vereadora - PP



ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

Metade do total de homens e um terço das mulheres irão desenvolver um tipo de câncer em algum momento de suas vidas.

O câncer é o nome genérico para um grupo de mais de 200 doenças. Embora existam vários tipos de câncer, todos começam devido ao crescimento anormal e descontrolado das células.

Atualmente, milhões de pessoas estão vivendo com câncer ou já tiveram e trataram uma neoplasia. O risco de desenvolver vários tipos de câncer pode ser reduzido com mudanças no estilo de vida da pessoa, por exemplo, não fumar, limitar o tempo de exposição ao sol, ser fisicamente ativo e manter uma alimentação saudável. Por outro lado, existem exames de rastreamento que podem ser realizados para alguns tipos de câncer, para que possa ser feito o diagnóstico precoce da doença, quando as chances de cura são melhores e maiores do que quando é diagnosticada em estágios mais avançados.

Os testes genéticos são exames que permitem identificar, por meio da análise do nosso DNA, um maior risco ou propensão a determinadas doenças. Os testes genéticos podem ser utilizados para o diagnóstico de câncer hereditário ou do risco de desenvolver tumores. É primordial esclarecer que todo câncer é resultado de alterações genéticas, isto é, o câncer é uma doença genética, porém, um pequeno percentual é hereditário.

O câncer hereditário é causado por uma mutação genética que o paciente carrega no DNA de suas células. Essa mutação está presente em parte das células germinativas dos pacientes, isto é, nos gametas, e pode passar para seus descendentes. Isso significa que os descendentes que herdarem essa mutação podem desenvolver câncer. Há várias síndromes genéticas de câncer hereditário já descritas, tais como, as que afetam as mamas, os ovários, os intestinos, a pele, entre outros órgãos. O mapeamento das alterações em alguns tumores, já são de grande utilidade clínica para ajudar na definição das melhores terapias.

O sequenciamento massivo de tumores tem ajudado nas descobertas das suas alterações genéticas mais frequentes, auxiliando o mapeamento das vias genéticas que estão alteradas no tumor. Esses achados têm subsidiado o desenho de terapias para bloquear as vias alteradas e também a definição daquelas mutações que conferem sensibilidade ou resistência a essas terapias.

A prevenção da doença, em sua detecção precoce, propicia na redução de gastos com despesas médicas, em eventuais cirurgias e tratamentos corretivos, além de garantir a sobrevivência e qualidade de vida as pessoas diagnosticadas com esta doença.

Diante da exposição, conclamo os nobres pares ao acolhimento da propositura que em muito contribuirá o Município de Manacapuru.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 02 de fevereiro de 2023.

Marion Nazare dos Santos
Vereadora - PP